



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 254/2023

Dispõe sobre a realização de projetos de inclusão digital no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica o Poder Público obrigado a realizar projetos de inclusão digital no Município de Manacapuru.

Parágrafo único – Consideram-se projetos de inclusão digital aqueles que garantam a maior parte da população os conhecimentos necessários para utilizar com um mínimo de proficiência os recursos de informática e de telecomunicações existentes além de dispor de acesso físico regular a esses recursos.

Art.2º Os projetos de que tratam o artigo anterior deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:

I – implantação de acesso, incluindo equipamento terminal em associações comunitárias;

II – construção, operação e manutenção de centros destinados a acesso à internet para uso público, nas escolas e nos postos de saúde;

III – levantamentos, estudos e pesquisas na área da inclusão digital;

IV – realização de cursos referentes à inclusão digital destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal nesta área, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

V – realização de cursos referentes à inclusão digital destinado à formação dos usuários, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

VI – projetos para desenvolvimento de soluções de baixo custo que propiciem maximização das iniciativas de inclusão digital, no caso de software somente serão considerados os projetos baseados em software livre.

Art.3º Fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru autorizada a realizar convênios com entidades públicas e privada, com objetivo de implantar esta Lei, podendo conceder incentivos aos que participarem.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA


Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art.6º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de novembro de 2023.


Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei apresenta a inclusão Digital como a democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação. Inclusão digital é também simplificar a sua rotina diária, maximizar o tempo e as suas potencialidades.

Um incluído digitalmente não é aquele que apenas utiliza essa nova linguagem, que é o mundo digital, para trocar e-mails. Mas, aquele que usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida. Dessa forma, toda a sociedade pode ter acesso a informações disponíveis na Internet, e assim produzir e disseminar conhecimento. A inclusão digital insere-se no movimento maior de inclusão social, um dos grandes objetivos compartilhados por diversos governos ao redor do mundo nas últimas décadas.

Dentro dessa perspectiva, o Brasil vem buscando desenvolver ações diversas visando à inclusão digital como parte da visão de sociedade inclusiva.

A inclusão digital significa, antes de tudo, melhorar as condições de vida de uma determinada região ou comunidade com a ajuda da tecnologia.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de novembro de 2023.


Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru